



**LEI Nº 10.203, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CONTRATO	MOTOR/ CHASSI	NF-e	PATRIMÔNIO
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO-ZERO MZ52	583/2018	052218B0 05722	000005029 EMITIDA: 10/11/2018	127.482
02	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO-ZERO Z560X	583/2018	091918F0 01205	000005029 EMITIDA: 10/11/2018	127.483
03	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO-ZERO MZ52	583/2018	052118B0 05678	000005030 EMITIDA: 10/11/2018	127.324
04	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO-ZERO Z560X	583/2018	091918F00 1204	000005030 EMITIDA: 10/11/2018	127.325

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.

---

**DECRETO Nº 8.923, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB</b>		
12.361.2208.1870 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares		